

## **DECRETO Nº 3366, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

Decreta paralisação nas repartições públicas municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão dos Municípios Mineiros em aderir ao Movimento “Crise nos municípios: prefeituras de Minas param por você”, que tem como principal objetivo fazer uma grande campanha em defesa das cidades e populações mineiras, por meio de uma mobilização e ação conjunta em todo o Estado;

Considerando a desigualdade na repartição da arrecadação dos impostos; e

Considerando finalmente a sobrecarga dos municípios para a execução de políticas públicas firmadas por meio de programas e convênios com a União e o Estado que não realizam as transferências necessárias;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada paralisação nas repartições públicas municipais no dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto do corrente ano, em virtude da adesão ao Movimento “Crise nos municípios: prefeituras de Minas param por você”.

Art. 2º Os serviços essenciais funcionarão segundo o controle de seus Secretários.

Art. 3º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos às determinações das entidades conveniadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 03 de agosto de 2015.

**Antonio Guilherme Nunes**

- Prefeito -